



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

LEI Nº 441/2007

Conde, 27 de Fevereiro de 2007.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **RUA PRÓSPERO ALBUQUERQUE**, a área que compreende do Lote de Terreno 10 da Quadra 72, com o Lote de Terreno 04 da Quadra 70, de frente com o Lote de Terreno 14 da Quadra 76, finalizando com o Lote de Terreno 01 da Quadra 66, do Loteamento Village de Jacumã, no Distrito de Jacumã, neste Município.

Art. 2º - Caberá a prefeitura Municipal de Conde- PB, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta lei;

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Aluisio Vinagre Régis
Prefeito